



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000008/2020
Número Processo : 000011/2020
Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1-O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Coronel Bembem, 1477 – Centro, Manga , Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2-O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Thais Lopes de Lacerda**, e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 014/2020, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Quadro de Avisos no dia 14 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 455, de 02 de janeiro de 2006 e Decreto 028 de 02 de março 2017, pertinente ao Pregão Presencial Sistema Registro de Preços e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.1.3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Manga aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e outros.**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento em parcelado, de acordo com a necessidade do município, por um período de 12(doze) meses.

2.1.1- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esclarecimentos Iniciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 – Condições de Participação

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Coronel Bembem,1477 - Centro

DATA : 19/03/2020 08:00:00

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000011/2020

Modalidade : Pregão

Edital : 000008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000011/2020

Modalidade : Pregão

Edital : 000008/2020

Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00

ENVELOPE "HABILITAÇÃO".

4.2 O Município de Manga-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (acompanhado de cópia)

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada (de cartório) do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte).", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega será de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Manga;

6.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidos, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

6.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.7 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.1.8 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02)m casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e outros., objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e item 6-PROPOSTAS deste edital serão desclassificadas.

6.6 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do e-mail licitacaomanga@gmail.com ou pelo telefone 38-3615-2601 no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública ;

7.2.6- Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.2.7– Alvará de Funcionamento da licitante;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **subitem 1.1.1**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;



9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 5.6**. deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº. "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Coronel Bembem e Silva, 1477 – centro - 39.460.000 – Manga/MG, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 30(trinta) minutos a contar da ordem de compras.

14.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº. 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 455/2006 e 028/2017, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas.

16.2- No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da LCP 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes da **aquisição** dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 08h00 às 12h 00min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de **Registro** de Preços;
- Anexo IX: Termo de Referencia
- Anexo X : Minuta de Contrato

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipais nº.455/06 e 028/2017 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Manga/MG, 04 de março de 2020.

Thais Lopes de Lacerda
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000008/2020
Número Processo : 000011/2020
Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00

1 – Objeto

Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e outros.

1.1 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Base Para Relé 110/220w Fotoelétrico	Un	50	Base Para Relé 110/220w Fotoelétrico
02	Abraçadeira De Nylon - 200mn X 2,5	PCT	4	Abraçadeira De Nylon - 200mn X 2,5 – Pacote Com 100 Unidades
03	Abraçadeira De Nylon 100mn X 2,5	PCT	4	Abraçadeira De Nylon 100mn X 2,5 – Pacote Com 100 Unidades
04	Abraçadeira De Nylon 380mn X 4,8	PCT	4	Abraçadeira De Nylon 380mn X 4,8
05	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 4" - 100 Mm	Un	40	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 4" - 100 Mm
06	Abraçadeira Tipo U 1 ½	Un	50	Abraçadeira Tipo U 1 ½" Em Aço Zincado
07	Abraçadeira Tipo U ¾	Un	50	Abraçadeira Tipo U ¾ Em Aço Zincado
08	Abraçadeira Tipo U 1/2"	Un	20	Abraçadeira Tipo U ½" Em Aço Zincado
9	Abraçadeira Tipo U 1"	Un	20	Abraçadeira Tipo U 1" Em Aço Zincado
10	Acionamento Para Caixa De Descarga Acoplada	Un	5	Acionamento Para Caixa De Descarga Acoplada
11	AÇO CA-50 10 Mm (3/8)	Barra	300	AÇO CA-50 10 Mm (3/8)
12	Aço CA 50 12,5 Mm (1/2") - 1ª Linha	Barra	200	Aço CA 50 12,5 Mm (1/2") - 1ª Linha
13	AÇO CA-50 6,3mm - 1ª Linha	Barra	200	AÇO CA-50 6,3mm - 1ª Linha
14	Aço CA 50 8mm (5/16") - 1ª Linha	Barra	100	Aço CA 50 8mm (5/16") - 1ª Linha
15	Aço CA 60 4,2 Mm - 1ª Linha	Barra	200	Aço CA 60 4,2 Mm - 1ª Linha
16	Aço CA 60 5,0 Mm - 1ª Linha	Barra	150	Aço CA 60 5,0 Mm - 1ª Linha
17	Adaptador PVC 20mmx1/2 Sold	Un	50	Adaptador PVC 20mmx1/2" Sold



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS/
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

18	Adaptador PVC 25mmx3/4 Sold	Un	50	Adaptador PVC 25mmx3/4" Sold
19	Adaptador PVC 32mmx1 Sold	Un	20	Adaptador PVC 32mmx1" Sold
20	Adaptador PVC 50mmx1 1/2 Sold	Un	50	Adaptador PVC 50mmx1 1/2" Sold
21	Adesivo Plástico Para PVC 850 G.	Un	30	Adesivo Plástico Para Pvc Incolor – Frasco De 850 Gramas
22	Adesivo Plástico Para PVC 175 G.	Un	80	Adesivo Plástico Para Pvc Incolor – Frasco De 175 Gramas
23	Aguarrás -0,9 L	LA	50	Aguarrás -0,9 L
24	Aguarrás - 5 Litros	GI	50	Aguarrás De 5 Litros De 1ª Linha
25	Alicate Amperímetro Digital - ET -3200A	Un	2	Display LCD/Contagem 3 1/2 Díg./2000/ Corrente AC 1000A/ Tensão DC 1000V/ Tensão AC 750V/ Resistência 2M/ Teste Diodo/Continuidade C/D Abertura De Garra 50mm/ Diâmetro Do Condutor 48mm/ Datahold/Peakhold P/ Teste Isolação (Opcional) MI-261/ Precisão Básica 2%/ Categoria CAT II-1000V
26	Alicate De Bico Meia Cana 06"	Un	3	Alicate De Bico Meia Cana 06"
27	Alicate De Corte Diagonal 06"	Un	5	Alicate De Corte Diagonal 06"
28	Alicate De Rebitar	Un	5	Alicate De Rebitar
29	Alicate Foce Line P/ Crimpagem Com Trava Para Conectores RJ9, RJ11, RJ22 E RJ45	Un	2	Alicate Foce Line P/ Crimpagem Com Trava Para Conectores RJ9, RJ11, RJ22 E RJ45
30	Alicate Pressão 10"	Un	5	Alicate De Pressão/ Comprimento Total : 10"/ Corpo Em Aço Reforçado/ Superfície Cromada/ Regulagem De Abertura : Parafuso Traseiro/ Alavanca Para Facilitar Abertura Entre Cabos. Cabo : Emborrachado. Dimensões: 22,5 X 1,5 X 6,5cm. Peso : 400 G.
31	Ancinho Cravado 12 Dentes C/Cabo	Un	10	Ancinho Cravado 12 Dentes C/Cabo
32	Ancinho Cravado 14 Dentes C/Cabo	Un	10	Ancinho Cravado 14 Dentes C/Cabo
33	Aplicador Para Cola Silicone (Pistola)	Un	3	Aplicador Para Cola Silicone (Pistola)
34	Arame Farpado Para Cerca - Rolo Com 500 Mts	RL	5	Arame Farpado Para Cerca - Rolo Com 500 Mts
35	Arame galvanizado 14 Bwg 2,10mm 40m/Kg	RL	20	Arame Galvanizado 14bwg 2,10mm 40m/Kg
36	Arame Galvanizado 16bwg 1,65mm 60m/Kg	RL	20	Arame Galvanizado 16bwg 1,65mm 60m/Kg
37	Arame Galvanizado 18bwg 1,25mm 117m/Kg	RL	20	Arame Galvanizado 18bwg 1,25mm 117m/Kg
38	Arame Galvanizado N°.	Kg	50	Arame Galvanizado N°. 22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

39	Arame Liso Para Cerca De 110 Metros	RL	20	Arame Liso Para Cerca De 110 Metros
40	Arame Recozido Trançado Nº 18	Kg	150	Arame Recozido Trançado Nº 18
41	Arco De Serra Regulável	Un	5	Arco De Serra (Segueta)
42	Areia Lavada Grossa	M3	100	Areia Lavada Grossa
43	Areia Lavada Média	M3	100	Areia Lavada Média
44	Argamassa AC I - Sc 20 KG	Sc	50	Argamassa AC I - Sc 20 KG
45	Argamassa AC II - Sc 20 KG	Sc	100	Argamassa AC II - Sc 20 KG
46	Argamassa AC III - Sc 20 KG	Sc	50	Argamassa AC III - Sc 20 KG
47	Assento Sanitario Plástico (Tampa)	Un	20	Assento Sanitario Plástico (Tampa)
48	Balde P/Concreto Reforçado	Un	10	Balde P/Concreto Reforçado
49	Barra Roscada UNC 1/4" X 20 X3000 Ferro	Un	10	Barra Roscada UNC 1/4" X 20 X3000 Ferro
50	Barra Roscada UNC 5/16" X 18 X3000 Ferro	Un	10	Barra Roscada UNC 5/16" X 18 X3000 Ferro
51	Bico De Corte Nº 06	Un	5	Bico De Corte Nº 06
52	Bico De Mangueira	Un	50	Bico De Mangueira
53	BLOCO ESPUMA 13 X 6 X 22 CM	Un	30	BLOCO ESPUMA 13 X 6 X 22 CM
54	Bolsa De Lona Para Ferramentas	Un	3	Bolsa De Lona Para Ferramentas
55	Bolsa De Ligação Em Pvc Flexível Para Vaso Sanitário	Un	30	Bolsa De Ligação Em Pvc Flexível Para Vaso Sanitário
56	Braço Em Aço Inox Para Chuveiro 40cm	Un	20	Braço Em Aço Inox Para Chuveiro 40cm
57	BRAÇO P/CHUVEIRO PLÁSTICO - 40 Cm	Pç	30	Braço P/ Chuveiro, Branco, Rosca Interna E Externa 1/2", Comp.40 Cm, C/ Canopla E Luva Branca
58	Brita Nº 0	M3	30	Brita Nº 0
59	Brita Número 1	M3	30	
60	Broca Aço Rápido 10mm	Un	15	Broca Aço Rápido 10mm
61	Broca Aço Rápido 5mm	Un	15	Broca Aço Rápido 5mm
62	Broca Aço Rápido 6mm	Un	15	Broca Aço Rápido 6mm
63	Broca Aço Rápido 8mm	Un	10	Broca Aço Rápido 8mm
64	Broca P/ Telha De Fibrocimento Mourao 3/8	Un	5	Broca P/ Telha De Fibrocimento Mourao 3/8
65	Broca De Videira Para Concreto 1/2"	Un	10	Broca De Videira Para Concreto 1/2"
66	Broca De Videira Para Concreto 1/4"	Un	10	Broca De Videira Para Concreto 1/4"
67	Broca De Videira Para Concreto 3/8"	Un	10	Broca De Videira Para Concreto 3/8"
68	Broca Vidia Para	Un	10	Broca Vidia Para Concreto 3/8 Longa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Concreto 3/8 Longa			
69	Broca De Videira Para Concreto 5/16"	Un	10	Broca De Videira Para Concreto 5/16"
70	Broca Vidia P/ Concreto 5/16 Longa	Un	10	Broca Vidia P/ Concreto 5/16 Longa
71	Broca Vidia P/ Concreto SDS 10mmx110	Un	5	Broca Vidia P/ Concreto SDS 10mmx110
72	Broca Vidia Pra Concreto SDS 12mm X 300	Un	5	Broca Vidia Pra Concreto SDS 12mm X 300
73	Broca Vidia Pra Concreto SDS 8mm X 110	Un	5	Broca Vidia Pra Concreto SDS 8mm X 110
74	Brocha De Nylon Para Pintura Retangular - 15 X 5,5cm	Un	30	Brocha De Nylon Para Pintura Retangular - 15 X 5,5cm
75	Bucha Nº 05 C/ Parafuso 1ª Linha	Un	100	Bucha Nº 05 C/ Parafuso 1ª Linha
76	Bucha Nº 06 C/ Parafuso 1ª Linha	Un	100	Bucha Nº 06 C/ Parafuso 1ª Linha
77	Bucha Nº 08 C/ Parafuso De 1ª Linha	Un	100	Bucha Nº 08 C/ Parafuso De 1ª Linha
78	Bucha Nº 10 C/ Parafuso 1ª Linha	Un	100	Bucha Nº 10 C/ Parafuso 1ª Linha
79	Bucha Nº 12 C/ Parafuso 1ª Linha	Un	50	Bucha Nº 12 C/ Parafuso 1ª Linha
80	Bucha PVC Red 75mm X 60mm, Soldavel	Un	20	Bucha PVC Red 75mm X 60mm, Soldavel
81	Bucha PVC Red Esgoto 100x50	Un	20	Bucha PVC Red Esgoto 100x50
82	Bucha PVC Red Esgoto 100x75	Un	20	Bucha PVC Red Esgoto 100x75
83	Bucha PVC RED ESGOTO 50X40	Un	20	Bucha PVC RED ESGOTO 50X40
84	Bucha PVC RED ESGOTO 75X50	Un	20	Bucha PVC RED ESGOTO 75X50
85	Bucha PVC Redução 1,1/2"X 1", Com Rosca	Un	10	Bucha PVC Redução 1,1/2"X 1", Com Rosca
86	Bucha PVC Redução De 25 Mm X 20 Mm Soldavel	Un	50	Bucha PVC Redução De 25 Mm X 20 Mm Soldavel
87	Bucha PVC Redução, 32mm X 25mm Soldável	Un	50	Bucha PVC Redução, 32mm X 25mm Soldáve
88	Bucha PVC Redução, 50mm X 40mm Soldáve	Un	50	Bucha PVC Redução, 50mm X 40mm Soldáve
89	Bucha PVC Redução, 60mm X 50mm Soldáve	Un	20	Bucha PVC Redução, 60mm X 50 Mm Soldáve
90	Cabo De Rede UTP 4 Pares CAT 5	M	1.000	Cabo De Rede UTP 4 Pares CAT 5
91	Cabo Flexível 10MN Anti Chamas	M	1.000	Cabo Flexível 10MN Anti Chamas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

92	Cabo Flexível 2,5 Mm Anti Chamas	M	2.000	Cabo Flexível 2,5 Mm Anti Chamas
93	Cabo Flexível 4,0mm Anti Chamas	Un	1.000	Cabo Flexível 4,0mm Anti Chamas
94	Cabo Flexível 6,0mm Anti Chamas	M	2.000	Cabo Flexível Anti Chamas . Norma Aplicável Do Produto NBR NM 247-3: Cabos Isolados Em PVC Para Tesões Nominais Até 750 V. NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados.
95	Cabo P/ Enxada	Un	80	Cabo P/ Enxada
96	Cabo P/ Picareta	Un	20	Cabo P/ Picareta
97	Cabo P/Machado	Un	10	Cabo P/Machado
98	Cabo PP 750V 2x1,50mm ²	M	1.000	Cabo PP 750V 2x1,50mm ²
99	Cabo PP 750V 2 X 2,50 Mm ²	M	1.000	CABO PP 750V A06 - 2 X 2,50 Mm ² / Norma Aplicável Do Produto: NBR 13249: Cabos E Cordões Flexíveis Para Tensões Até 750V. NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados
100	Cabo PP 750V 2x6,00mm	Un	1.000	Cabo PP 750V 2x6,00mm
101	Cabo PP 750V 3x1,50mm	M	1.000	Cabo PP 750V 3x1,50mm
102	Cabo PP 750V 3x2,50mm	M	1.000	Cabo PP 750V 3x2,50mm
103	Cabo PP 750V 3x4,00mm	M	1.000	Cabo PP 750V 3x4,00mm
104	Cadeado 20mm 1º LINHA	Un	30	Cadeado 20mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado, Acompanha Duas Chaves
105	Cadeado 25mm 1º LINHA	Un	30	Cadeado 25mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado, Acompanha Duas Chaves
106	Cadeado 30mm	Un	50	Cadeado 30mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado, Acompanha Duas Chaves
107	Cadeado 35mm	Un	50	Cadeado 35mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado, Acompanha Duas Chaves
108	CADEADO 40MM 1º LINHA	Un	20	Cadeado 40mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado Acompanha Duas Chaves
109	CADEADO 45MM 1º LINHA	Un	20	Cadeado 45mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado Acompanha Duas Chavescadeado 45MM 1º LINHA
110	Cadeado 50mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado Acompanha Duas Chaves	Un	20	Cadeado 50mm Em Corpo De Latão E Haste De Aço Temperado Acompanha Duas Chaves
111	CAIBRO SERRADO	M/L	200	CAIBRO SERRADO 3X6CM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	3X6CM			
112	Caixa D'água 1.000 Lts Em Polietileno Com Tampa	Un	5	Caixa D'água 1.000 Lts Em Polietileno Com Tampa
113	Caixa D'água Em Polietileno 500 Lts Com Tampa	Un	10	Caixa D'água Em Polietileno 500 Lts Com Tampa
00114	Caixa D'água Em Fibra De Vidro 10.000 Litros Com Tampa	Un	2	Caixa D'água Em Fibra De Vidro 10.000 Litros Com Tampa
115	Caixa De Descarga Com Engate	Un	50	Caixa De Descarga Com Engate
116	Caixa De Descarga Sem Engate	Un	50	Caixa De Descarga Sem Engate
117	Caixa De Distribuição - 06 Chaves PVC	Un	10	Caixa De Distribuição - 06 Chaves PVC
118	Caixa De Distribuição Em PVC - 18/24 Chaves	Un	2	Caixa De Distribuição Em PVC - 18/24 Chaves
119	Capacitor Para Ventilador -02 Fios - 127V-10UF	Un	30	Capacitor Para Ventilador -02 Fios - 127V-10UF
120	Carrinho De Mão Pneu Duro	Un	10	Carrinho De Mão Pneu Duro
121	Carrinho De Mão Em Chapa Metálica Reforçado	Un	10	Carrinho De Mão Para Construção Civil Com Pneu De Camara. OBS: Reforçado
122	Catalizador Para Massa Plastica -12Gr	Un	10	Catalizador Para Massa Plastica - 12Gr
123	Cavadeira Articulador	Un	20	Cavadeira Articulador
124	Chave Biela 13 Mm	Un	5	Chave Biela 13 Mm
125	Chave Biela 19mm	Un	5	Chave Biela 19mm
126	Chave De Fenda B4 - 1/4x5	Un	10	Chave De Fenda B4 - 1/4x5
127	Chave Philips A8 - 1/8X06	Un	5	Chave Philips A8 - 1/8X06
128	Chave Philips B4 - 3/16 X 4	Un	5	Chave Philips B4 - 3/16 X 4
129	Chibanca Tamanho Padrão	Un	2	Chibanca Tamanho Padrão
130	Chuveiro Elétrico 127 X 5500	Un	20	Chuveiro Elétrico 127 X 5500
131	Cilindro Para Fechadura (Modelo: STAM, ALIANÇA)	Un	100	Cilindro Para Fechadura (Modelo: STAM, ALIANÇA)
132	Cimento CP II E 32 - Sc 50Kg 1ª Linha	Sc	1.000	Cimento - Sc 50Kg 1ª Linha/ Cimento CP II E 32/ Cimento Portland Composto Com Adição De Escória/ Comercializado Em Embalagens De 50 Kg, O Cimento CP II E 32 Apresenta Regularidade Nas Propriedades Físico-Químicas E Nas Resistências. Seu Aditivo Principal É A Escória.
133	Cola Adesiva	Un	20	Cola Adesiva Instantânea - 5gr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Instantânea - 5gr			
134	Cola Cascorez 1 Kl	TB	10	Cola Cascorez 1kl
135	Cola Silicone Incolor 300gr Cartucho	Un	20	Cola Silicone Incolor 300gr Cartucho
136	Cola Ultra Rápido 23g	Un	5	Cola Ultra Rápido 23g
137	Colher Para Pedreiro Nº 6	Un	2	Colher Para Pedreiro Nº 6
138	Colher Para Pedreiro Nº 9	Un	2	Colher Para Pedreiro Nº 9
139	Conector Bi-Metálico 70mm	Un	20	Conector Bi-Metálico 70mm
140	Conector De Pressão 50mm Bronze	Un	20	Conector De Pressão 50mm Bronze
141	Conector Derivação Perfurante 1,5-10mm2	Un	20	Conector Derivação Perfurante 1,5-10mm2
142	Conector RJ 45 Para Rede	Un	200	Conector RJ 45 Para Rede
143	Controle De Ventilador De Teto Com Dimmer E Tomada 127V	Un	30	Controle De Ventilador De Teto Com Dimmer E Tomada 127V
144	Controle Externo Ventilador E Lâmpada Bivolt Branco	Un	30	Controle Externo Ventilador E Lâmpada Bivolt Branco
145	Corde De Seda De 10mm	M	500	Corde De Seda De 10mm
146	Corde De Seda De 2mm,	M	200	Corde De Seda De 2mm
147	Corrente De 4mm	Kg	30	Corrente De 4mm
148	Corrente De 6 Mm	Kg	30	Corrente De 6mm
149	Cortador Profissional De Pisos E Azulejos 75	Un	1	Cortador Profissional De Pisos E Azulejos 75
150	Cumeeira Normal Para Telha Ondulada De Fibrocimento, E =6mm, Aba 300mm, Comprimento mm (Sem Amianto)	Un	50	Cumeeira Normal Para Telha Ondulada De Fibrocimento, E =6mm, Aba 300mm, Comprimento mm (Sem Amianto)
151	Curva PVC 90º Eletroduto Rosqueavel 1 1/2"	Un	50	Curva PVC 90º Eletroduto Rosqueavel 1 1/2"
152	Curva PVC 90º Eletroduto Rosqueavel 1 1/4"	Un	50	Curva PVC 90º Eletroduto Rosqueavel 1 1/4"
153	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq 3/4	Un	50	Curva PVC 90º Eletroduto Rosq 3/4
154	Curva PVC 90º Eletroduto Soldavel 25mm	Un	20	Curva PVC 90º Eletroduto Soldavel 25mm
155	Curva PVC 90º Esgoto Curta 100mm	Un	20	Curva PVC 90º Esgoto Curta 100mm
156	Curva PVC 90º Esgoto Curta 40mm	Un	20	Curva PVC 90º Esgoto Curta 40mm
157	Curva PVC 90º Esgoto Curta 50mm	Un	20	Curva PVC 90º Esgoto Curta 50mm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

158	Curva PVC 90° Sold. 20mm	Un	20	Curva PVC 90° Sold. 20mm
159	Curva PVC 90° Eletroduto Solda 25mm	Un	50	Curva PVC 90° Eletroduto Solda 25mm
160	Curva PVC 90° Soldavel 40mm	Un	20	Curva PVC 90° Soldavel 40mm
161	Curva PVC 90° Soldavel 50mm	Un	20	Curva PVC 90° Soldavel 50mm
162	Desempenadeira Aço Flexível Dentada	Un	5	Desempenadeira Aço Flexível Dentada
163	Desempenadeira Aço Flexível Lisa	Un	5	Desempenadeira Aço Flexível Lisa
164	Disco De Corte Diamantado 110mm Anel Contínuo	Un	30	Disco De Corte Diamantado 110mm Anel Contínuo
165	Disco De Lixa 36	Un	2	Disco De Lixa 36
166	Disco Desbaste 7x1/4x7/8	Un	20	Disco Desbaste 7x1/4x7/8
167	Disco Diamantado 110mm segmentado	Un	20	Disco Diamantado 110mm segmentado
168	Disco Diamantado Turbo Para Corte Granito, Mármore, Piracema	Un	10	Rebolo Diamantado, Diâmetro: 110mm, Furo 20mm, Alma Em Aço Carbono, Camada Diamantada 1,7 X 7mm Alta Concentração De Diamante
169	Disjuntor 1x10a	Un	20	Disjuntor 1x10a
170	Disjuntor 1X35A	Un	20	Disjuntor 1X35A
171	Disjuntor 1 X 15A	Un	20	Disjuntor 1 X 15A
172	Disjuntor 1 X 20A	Un	30	Disjuntor 1 X 20A
173	Disjuntor 1 X 30A	Un	30	Disjuntor 1 X 30A
174	Disjuntor 1x 40A	Un	10	Disjuntor 1x 40A
175	Disjuntor 1x 70A	Un	2	Disjuntor 1x 70A
176	Disjuntor 2 X 25A	Un	10	Disjuntor 2 X 25A
177	Disjuntor 2 X 30A	Un	10	Disjuntor 2 X 30A
178	Disjuntor 2 X 35A	Un	10	Disjuntor 2 X 35A
179	Disjuntor 2 X 60A	Un	20	Disjuntor 2 X 60A
180	DISJUNTOR 2 X 70A	Un	2	DISJUNTOR 2 X 70A
181	Disjuntor 2 X 90A	Un	10	Disjuntor 2 X 90A
182	Disjuntor 3 X 100A	Un	5	Disjuntor 3 X 100A
183	Disjuntor 3 X 40A	Un	5	Disjuntor 3 X 40A
184	Disjuntor 3 X 60A	Un	5	Disjuntor 3 X 60A
185	Disjuntor 3 X 70A	Un	2	Disjuntor 3 X 70A
186	Disjuntor 3 X 90A	Un	5	Disjuntor 3 X 90A
187	Disjuntor Tipo DIN, bipolar 40A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, bipolar 40A
188	Disjuntor Tipo DIN, bipolar 50A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 50A
189	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 60A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 60A
190	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 70A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 70A
191	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 80A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Bipolar 80A
192	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 50A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 50A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

193	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 60A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 60A
194	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 80A	Un	5	Disjuntor Tipo DIN, Tripolar 80A
195	Dobradiça Para Porta 2.1/2" Aço Cromado Acetinado - Conjunto Com 03 Unidades	CJ	30	Dobradiça Para Porta 2.1/2" Aço Cromado Acetinado – Conjunto Com 03 Unidades/ Incluso Parafusos
196	Ducha PVC 1/2 Com Registro	Un	10	Ducha PVC 1/2 Com Registro
197	Eletroduto De PVC Rígido,Liso,Cor Preta, De 1", Para Instalações Aparentes	Un	20	Eletroduto De PVC Rígido,Liso,Cor Preta, De 1", Para Instalações Aparentes
198	Eletroduto De PVC Rígido,Liso,Cor Preta, De 3/4", Para Instalações Aparentes	Un	50	Eletroduto De PVC Rígido,Liso,Cor Preta, De 3/4", Para Instalações Aparentes
199	Engate De 40 Cm PVC	Un	30	Engate De 40 Cm PVC
200	Engate PVC 50 Cm	Un	30	Engate PVC 50 Cm
201	Enxada larga C/ Cabo 2,5 Libras	Un	40	Enxada larga C/ Cabo 2,5 Libras
202	Enxadão 2.5, Com Cabo De Madeira - 130 Cm	Un	15	Enxadão 2.5, Com Cabo De Madeira - 130 Cm
203	Escada Em Aço Com 07 Degraus	Un	3	Escada Em Aço Com 07 Degraus
204	Escada Em Alumínio Com 03 Degraus Tipo Banqueta	Un	2	Escada Em alumínio com 03 Degraus Tipo Banqueta
205	Escada Em Fibra De Vidro Extensiva Com 19 Degraus Amarelo E Laranja	Un	3	Escada Em Fibra De Vidro Extensiva Com 19 Degraus Amarelo E Laranja
206	Espaçador De Piso 3,0mm, Pacote Com 100 Peças	Un	10	Espaçador De Piso 3,0mm, Pacote Com 100 Peças
207	ESPAÇADOR P/ CERÂMICA 4MM	PCT	10	ESPAÇADOR P/ CERÂMICA 4MM
208	Espátula Rígida Em Aço 06 Cm Com Cabo De Madeira	Un	5	Espátula Rígida Em Aço 06 Cm Com Cabo De Madeira
209	Espátula Rígida Em Aço 12cm Com Cabo De Madeira	Un	5	Espátula Rígida Em Aço 12cm Com Cabo De Madeira
210	Espude P/ Vaso Sanitário	Un	30	Espude P/ Vaso Sanitário
211	Esquadria 2,10 X 0,70 Perobinha (Caixoneta)	Un	15	Esquadria 2,10 X 0,70 Perobinha (Caixoneta)
212	Esquadrias 2,10 X 0,80 Perobinha (Caixoneta)	Un	15	Esquadrias 2,10 X 0,80 Perobinha (Caixoneta)
213	Esquadria 2,10 X 0,90 Perobinha (Caixoneta)	Un	10	Esquadria 2,10 X 0,90 Perobinha (Caixoneta)
214	Esquadro Em Aço 90º X 30 Cm Para Pedreiro	Un	2	Esquadro Em Aço 90º X 30 Cm Para Pedreiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

215	Estopa Branca 150 Gramas De 1º Linha	PCT	100	Estopa Branca 150 Gramas De 1º Linha
216	Extensão Elétrica 5 Metros	Un	20	Extensão Elétrica 5 Metros
217	Extensão Elétrica 10m	Un	10	
218	Facão Mato Nº 16	Un	20	Facão Mato Nº 16
219	Fechadura Entrada 40mm Aço Cromado	Un	30	Fechadura Entrada 40mm Aço Cromado
220	Fechadura Entrada 55mm Aço Cromado	Un	30	Fechadura Entrada 55mm Aço Cromado
221	Fechadura Interna Com Cilindro	Un	100	Fechadura Interna Com Cilindro
222	Fechadura Sobrepor Para Portão	Un	2	Fechadura Sobrepor Para Portão
223	Fecho Para Janela Tipo "Punho De Ferro"	Un	30	Fecho Para Janela Tipo "Punho De Ferro". Punho De 16,5 Cm. Acabamento: Cromado. Material: Ferro. Componentes: 1 Punho De Ferro E Parafusos Para Aplicação
224	Ferrolho Para Porta 4" Zincado	Un	10	Ferrolho Para Porta 4" Zincado
225	Filtro De Linha - 6 Tomadas	Un	30	
226	Fio Paralelo 2 X 1,5mm²	M	1.000	Fio Paralelo 2 X 1,5mm²/ NBR 13249: Cabos E Cordões Flexíveis Para Tensões Até 750V. NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados.
227	Fio Paralelo 2x 2,5 Mm	M	2.000	Fio Paralelo 2x 2,5 Mm
228	Fio Rígido BWF 750V 10mm²	M	200	Fio Rígido 10mm/ NBR NM 247-3: Cabos E Cordões Flexíveis Para Tensões Até 750V. NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados.
229	Fio Rígido BWF 750V 6mm²	M	400	Fio Rígido 6mm²/ NBR NM 247-3: Cabos Isolados Em PVC Para Tensões Nominais Até 750V/ NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados.
230	Fio Rígido BWF 750V 1,5mm²	M	500	Fio Rígido 1,5mm²/ NBR NM 247-3: Cabos Isolados Em PVC Para Tensões Nominais Até 750V/ NBR NM 280: Condutores De Cobre Mole Para Fios E Cabos Isolados.
231	Interruptor 01 Seção + Tomada 2 X 4	Un	1.000	Interruptor 01 Seção + Tomada 2 X 4
232	Fio Telefônico CCI 2 Pares	M	200	Fio Telefônico CCI 2 Pares
233	Fita Crepe 24mm X 50m	Un	80	Fita Crepe 24mm X 50m
234	Fita Isolante 10mm X 5m	Un	20	Fita Isolante 10mm X 5m
235	Fita Isolante 18mm X 20 M	Un	100	Fita Isolante 18mm X 20 M
236	Fita Isolante Alta Fusão	Un	50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	19x10 Metros			
237	Fita Veda Rosca De 18mm X 10m	Un	20	Fita Veda Rosca De 18mm X 10m
238	Fita Veda Rosca De 18mm X 50m	Un	30	Fita Veda Rosca De 18mm X 50m
239	Fita Veda Rosca 18mmx25m	Un	50	Fita Veda Rosca 18mmx25m
240	Fixador Para Cal - 150ml	Un	30	Fixador Para Cal - 150ml
241	Flange PVC 20 X 1/2 Classe A	Un	20	Flange PVC 20 X 1/2 Classe A
242	Flange PVC 25 X 3/4 Classe A	Un	20	Flange PVC 25 X 3/4 Classe A
243	Flange PVC 50 X 1,1/2,	Un	30	Flange PVC 50 X 1,1/2
244	Flange PVC 60 X 1 1/2	Un	20	Flange PVC 60 X 1 1/2
245	Foice Roçadeira	Un	20	Foice Roçadeira
246	Formão Chanfrado 1"	Un	5	Formão Chanfrado 1"
247	Formão Chanfrado 3/4	Un	5	Formão Chanfrado 3/4
248	Furadeira Industrial 1/2" 680w Hp 1640k C/ Maleta	Un	3	Especificações Potência : 680 Watts Capacidades Concreto : 16mm Aço : 13mm Madeira : 30mm Impactos Por Min.: 0-44.800 Rotações Por Min.: 0-2.800 Dimensões (C X L X A): 303 X 72 X 222mm Mandril : 13mm Peso : 2kg Cabo De Energia : 2m Emissão De Vibrações: 19 M/S ² Incerteza K: 2m/S ² Itens Que Acompanham: Punho Lateral, Limitador De Profundidade, Chave De Mandril E Maleta
249	Gancho C/ Bucha Nº 08	Un	50	Gancho C/ Bucha Nº 08
250	Garfo Para Rolo De Pintura 23cm	Un	30	Garfo Para Rolo De Pintura 23cm
251	Gesso Em Pó	Kg	200	Gesso Em Pó
252	Grampo De Cerca	Kg	5	Grampo De Cerca
253	Grelha Quadrada Com Caixilho Inox 10cm	Un	20	Grelha Quadrada Com Caixilho Inox 10cm
254	Grelha Quadrada Com Caixilho Inox 15cm	Un	20	Grelha Quadrada Com Caixilho Inox 15cm
255	Haste Cobreada Para Aterramento, Com 2,4 Metros	Un	20	Haste Cobreada Para Aterramento, Com 2,4 Metros
256	Interruptor 01 Seção 2 X 4	Un	50	Interruptor 01 Seção 2 X 4 De 1ª Linha
257	Interruptor 02 Seções 2 X 4	Un	50	Interruptor 02 Seção 2 X 4 De 1ª Linha
258	Interruptor 03 Seções 2x4	Un	20	Interruptor 03 Seções 2x4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS/
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

00259	Interruptor Bipolar Simples 10A - 250V	Un	30	Interruptor Bipolar Simples 10A - 250V
260	Interruptor Com Tomada 10a Sistema X Caixa Sobrepor Externo	Un	15	Interruptor Com Tomada 10a Sistema X Caixa Sobrepor Externo
261	Interruptor Externo 01 Seção	Un	50	Interruptor Externo 01 Seção
262	Interruptor Simples Sistema X Com Caixa Sobrepor Externo	Un	15	Interruptor Simples Sistema X Com Caixa Sobrepor Externo
263	Joelho Azul Com Bucha De Latão 20mm X 1/2"	Un	50	Joelho Azul Com Bucha De Latão 20mm X 1/2"
264	Joelho Azul Com Bucha De Latão 25mm X 1/2", Água Fria Predial	Un	50	Joelho Azul Com Bucha De Latão 25mm X 1/2", Água Fria Predial
265	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 20mm, Para Agua Fria Predial	Un	50	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 20mm, Para Agua Fria Predial
266	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 25mm, Para Agua Fria Predial	Un	50	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 25mm, Para Agua Fria Predial
267	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 32mm, Para Agua Fria Predial	Un	20	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 32mm, Para Agua Fria Predial
268	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 40 Mm, Para Agua Fria Predial	Un	20	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 40 Mm, Para Agua Fria Predial
269	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 50 Mm, Para Agua Fria Predial	Un	50	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 50 Mm, Para Agua Fria Predial
270	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 60 Mm, Para Agua Fria Predial	Un	20	Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 60 Mm, Para Agua Fria Predial
271	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 100mm, Para Esgoto Predial	Un	50	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 100mm, Para Esgoto Predial
00272	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 40mm, Para Esgoto Predial	Un	50	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 40mm, Para Esgoto Predial
273	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 50mm, Para Esgoto Predial	Un	50	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 50mm, Para Esgoto Predial
274	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 75mm, Para Esgoto Predial	Un	30	Joelho PVC, Soldavel, PB,90 Graus,DN 75mm, Para Esgoto Predial
275	Jogo De Chaves Combinadas Cromadas De 6 A 32mm Com 15 Peças	JG	5	• Jogo De Chaves Combinadas Cromadas / • Conjunto Com 15 Peças (Boca E Estrela) / • 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm / • Estojo Em Tecido, Para Fácil Manuseio Com Marcação De Medidas
276	Junção De Redução	Un	10	Junção De Redução PVC Para Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

	PVC Para Esgoto 100x50mm Ou 4"X2"			100x50mm Ou 4"X2"
277	Lâmina De Serra Starret 1/2x12x18	Un	100	Lâmina De Serra Starret 1/2x12x18
278	Lâmpada Fluorescente Compacta De 15 Watts 127v	Un	100	Lâmpada Fluorescente Compacta De 15 Watts 127v
279	Lâmpada Fluorescente Compacta De 25W 127V	Un	100	Lâmpada Fluorescente Compacta De 25W 127V
00280	Lâmpada Fluorescente Compacta 30w / 127v	Un	200	Lâmpada Fluorescente Compacta 30w / 127v
281	Lâmpada Fluorescente Compacta De 45 W / 127v	Un	200	Lâmpada Fluorescente Compacta De 45 W / 127v
282	Lâmpada Fluorescente Compacta 45w / 220v	Un	100	Lâmpada Fluorescente Compacta 45w / 220v
283	Lâmpada Fluorescente Compacta De 9w / 127V	Un	50	Lâmpada Fluorescente Compacta De 9w /127V
284	Lâmpada Fluorescente Tubular De 20w, 5000K, 60 Cm	Un	300	Lâmpada Fluorescente Tubular De 20w, Temperatura De Cor: 5000K - 60 Cm
285	Lâmpada Fluorescente Tubular 40w, 5000K, 120cm	Un	600	Lâmpada Fluorescente Tubular 40w, Temperetura De Cor:5250K - 120cm
286	Lâmpada Halógena 200/110V	Un	20	Lâmpada Halógena 200/110V
287	Lâmpada Halógena 500/227V	Un	20	Lâmpada Halógena 500/227V
288	Lâmpada Halógena A55 100W/110V	Un	20	Lâmpada Halógena A55 100W/110V
289	Lâmpada Mista 160W	Un	50	Lâmpada Mista 160W
290	Lâmpada Mista 250W	Un	50	Lâmpada Mista 250W
291	Lanterna Recarregável 11 Leds	Un	5	• Lanterna Regarregável/ • Super Econômica / • Não Utiliza Pilhas/ • Com 11 Leds (Mais Brilho E Durabilidade)/ • Refletores Especiais/ • Maior Autonomia/ • Recarregagem: Na Rede Elétrica (110v/220v) / • Cor: Amarelo
292	Lapis Carpinteiro	Un	10	Lapis Carpinteiro
293	Lima Para Enxada	Un	80	Lima Para Enxada
294	Lima Para Serrote	Un	10	Lima Para Serrote
295	Liquido Brilho 18 Lt	Un	50	Liquido Brilho 18 Lt
296	Liquido Brilho 3,6 Lt	Un	20	Liquido Brilho 3,6 Lt
297	Lixa De Ferro Nº 100	Un	200	Lixa De Ferro Nº 100
298	Lixa De Ferro Nº 120, Tamanho 225x275mm	Un	200	Lixa De Ferro Nº 120, Tamanho 225x275mm
299	Lixa Para Madeira Nº 150, Tamanho 225x275mm	Un	200	Lixa Para Madeira Nº 150, Tamanho 225x275mm
300	Lixa Para Madeira Nº 120, Tamanho	Un	200	Lixa Para Madeira Nº 120, Tamanho 225x275mm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	225x275mm			
301	Lixa Angular 7" 2.200W	Un	2	Lixa Angular 7" 2.200W
302	Lona Plástica Em Polietileno Com 06 Metros De Largura Cor Preta	M	1.000	Lona Plástica Em Polietileno Com 06 Metros De Largura Cor Preta
303	Lona Plástica Em Polietileno Da Cor Azul, Peça Com Dimensões 2mx3m	M	20	Lona Plástica Em Polietileno Da Cor Azul, Peça Com Dimensões 2mx3m
304	Luminária De Emergência 30 Leds Litio 2w	Un	50	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS LITIO 2W
305	Luminária Quadrada De Embutir Com 01 Led 18W (20x20 Cm)Branco Neutro (Painel De Led)	Un	20	Luminária Quadrada De Embutir Com 01 Led 18W (20x20 Cm)Branco Neutro (Painel De Led)
306	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR Com 1 Led 24 W (30x30 Cm) Branco Neutro (Painel De Led)	Un	20	Luminária Quadrada De Embutir Em Forro De Gesso Ou Modulado; Perfil "T" De Aba 25mm; Barra De LED De 24W - Com Tolerância De $\pm 20\%$; Emissão De Luz Na Cor Branco Neutro 3000K; Corpo Em Chapa De Aço Tratado Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Epoxi-Pó Na Cor Branca; Difusor Em Acrílico Prismático Ou Leitoso; Dimensões: 348x348mm - Com Tolerância De $\pm 15\%$; Driver Incluso; Fluxo Luminoso De 2.600 Lumens Ou Superior; Índice De Reprodução (Ou Rendimento) De Cor (IRC Ou CRI) Maior Ou Igual Que 80 Ra; Fator De Potência (FP) Igual Ou Maior Que 0,95; Operação A 60Hz, Entre 100V A 240V; As Lâmpadas Deverão Possuir Distorção Harmônica Igual Ou Inferior A 10%; Vida Útil Da Lâmpada = 30.000h (Até 70% Da Iluminância).
307	Luminária Tipo Plafon Em Vidro - Diâmetro:30cm	Un	20	Luminária Tipo Plafon Em Vidro - Diâmetro:30cm
308	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 25 Mm, Para Água Fria Predial	Un	30	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 25 Mm, Para Água Fria Predial
309	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 32	Un	10	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 32 Mm, Para Água Fria Predial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Mm, Para Água Fria Predial			
310	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 50 Mm, Para Água Fria Predial	Un	20	Luva De Correr Para Tubo Soldável, Pvc, 50 Mm, Para Água Fria Predial
311	Luva Galvanizada De 1 1/2"	Un	30	Luva Galvanizada De 1 1/2"
312	Luva Galvanizada De 1"	Un	20	Luva Galvanizada De 1"
313	Luva PVC LR 20mm X 1/2	Un	50	Luva PVC LR 20mm X 1/2
314	Luva PVC LR 25mm X 3/4	Un	100	Luva PVC LR 25mm X 3/4
315	Maçaneta Porta De Entrada Cromado	Un	150	Maçaneta Porta De Entrada Cromado
316	Machado C/ Cabo	Un	10	Machado C/ Cabo
317	Madeira Serrada 6cm X 14cm.	M/L	200	Madeira Serrada 6cm X 14cm.
318	Madeira Serrada 7cm X 7cm.	M/L	200	Madeira Serrada 7cm X 7cm.
319	Maderite 110 X 220 Cm X 10 Mm.	Un	50	Maderite 110 X 220 Cm X 10 Mm.
00320	Maderite 110 X 220 Cm X 12 Mm.	M	50	Maderite 110 X 220 Cm X 10 Mm.
00321	Mangueira 1/2x2mm Trançada Reforçada	M	1.000	Mangueira 1/2x2mm Trançada Reforçada
322	Mangueira Corrugada Flexível 1/2"	M	100	Mangueira Corrugada Flexível 1/2"
323	Mangueira Corrugada Flexível 3/4"	M	500	Mangueira Corrugada Flexível 3/4"
324	Marreta De Ferro 1 Kg C/ Cabo De Madeira	Un	5	Marreta De Ferro 1 Kg C/ Cabo De Madeira
325	Marreta 1 1/2 Kg C/ Cabo	Un	5	Marreta 1 1/2 Kg C/ Cabo
326	Martelo De Aço 29 Mm	Un	5	Martelo De Aço 29 Mm
327	Massa Acrílica Galão 3,60 Lts	Un	20	Massa Acrílica Galão 3,60 Lts
328	Massa Calafetar	Un	20	Massa Adesiva De Poli-Isobutileno E Caragas Minerais, Cor: Cinza, Embalagem:350gr
329	Massa Corrida PVA, Lata 18 Lts	Un	10	Massa Corrida PVA, Lata 18 Lts
330	Massa Corrida PVA, Lata 3,60 Lts	Un	20	Massa Corrida PVA, Lata 3,60 Lts
331	Massa Epoxi 100g	Un	10	Massa Epoxi Para Cerâmica, Vidro, Azulejo -Utilizada Em Diversos Tipos De Materiais, Tais Como: -Madeira, Metal, Cerâmica, Vidro, Concreto, Azulejo, Gesso E Plásticos Rígidos. -Seca Em 2 Horas, E Cura Total Ocorre Em 24 Hrs -Produto Á Base De Resina De Epóxi, Pliamida E Cargas Minerais -Embalagem:100gr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

332	Massa Plástica 400Gr	Un	10	Massa Plástica 400Gr
333	Massa Plástica 900Gr	Un	10	Massa Plástica 900Gr
334	Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada	Un	15	Mecanismo De Saída Para Caixa Acoplada
00335	Micro Aspessor Vertical De 70 Litros Por Hora	Un	500	Micro Aspessor Vertical De 70 Litros Por Hora
336	Moto compressor De Ar 2,3 1/3HP, Bivolt	Un	1	Motocompressor De Ar 2,3 1/3HP, Bivolt
337	Multímetro Digital	Un	2	Multímetro Digital (Display 3 ½ Dígitos – 2000 Contagens/ Tensão DC: 200m, 2, 20, 200, 1000v/ Tensão AC: 200v, 750v/ Corrente DC: 200u, 2m, 20m, 200m, 10A/ Resistência: 200, 2k, 200k, 2000k, 20M, 200M/ Teste De Continuidade-Diodo C/D / Teste De Bateria 1,5 E 9v/ Precisão Básica: 0,5%)
338	Niple PVC BR 1/2	Un	20	Niple PVC BR 1/2
339	Niple PVC BR 3/4	Un	20	Niple PVC BR 3/4
340	Nível De Alumínio	Un	2	Nível De Alumínio
00341	Pá Ajuntadeira De Bico Nº 04 Com Cabo Longo De Madeira 120Cm	Un	50	Pá Ajuntadeira De Bico Nº 04 Com Cabo Longo De Madeira 120Cm
342	Padrão Montado Bifásico Aéreo A Favor	Un	5	Padrão Montado Bifásico Aéreo A Favor
343	Padrão Montado Bifásico Aéreo Contra	Un	5	Padrão Montado Bifásico Aéreo Contra
344	Padrão montado Monofásico Aéreo A Favor	Un	10	Padrão montado Monofásico Aéreo A Favor
345	Padrão Montado Monofásico Contra Aéreo	Un	10	Padrão Montado Monofásico Contra Aéreo
346	Palha De Aço Nº02	Un	100	Palha De Aço Nº 2, Material Aço Carbono, Abrasividade Média. Aplicação: Limpeza Em Geral. Pacote Com 2 Unidades De 25g.
347	Papeleira Inox Com Tampa	Un	10	Papeleira Com Tampa Em Aço Inoxidável Para Papel Higiénico / Fixação Em Parede
348	Parafuso Castelo Nº8	Un	100	Parafuso Castelo Nº8
349	Parafuso Castelo Nº10	Un	100	Parafuso Castelo Nº10
350	Parafuso De Vedação Para Telha 5/16"X110mm	Un	100	Parafuso De Vedação Para Telha 5/16"X110mm
351	Parafuso Madeira 3,5x20 Fenda	Un	200	PARAFUSO MADEIRA 3,5X20 FENDA
352	Parafuso Madeira 3,8x40 Fenda	Un	200	PARAFUSO MADEIRA 3,8X40 FENDA
353	Parafuso Madeira 4,8x50 Fenda	Un	200	PARAFUSO MADEIRA 4,8X50 FENDA
354	Parafuso Madeira 5,5x75 Fenda	Un	200	PARAFUSO MADEIRA 5,5X75 FENDA
355	Parafuso Sextavado	Un	200	Parafuso Sextavado Rosca Soberba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Rosca Soberba Galvanizado 5/16" X 50			Galvanizado 5/16" X 50
356	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Galvanizado 1/4" X 50	Un	50	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Galvanizado 1/4" X 50
357	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Galvanizado 3/8" X 70	Un	100	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Galvanizado 3/8" X 70
358	Peneira Fina Aro 55 Para Construção (Peneira Arroz)	Un	5	Peneira Fina Para Construção
359	Peneira Grossa Ao 55 P/ Construção (Peneira Feijão)	Un	5	Peneira Para Areia Grossa
360	Pia Suspensa, Louça Branca,32,50 X 43x16cm, Formato: Oval, Ref.Celite, Icasa	Un	10	Pia Suspensa, Louça Branca,32,50 X 43x16cm, Formato: Oval, Ref.Celite, Icasa
361	Picareta C/ Cabo	Un	10	Picareta C/ Cabo
362	Pino Macho 2 P 10A/110	Un	40	Pino Macho 2 P 10A/110
363	Pino Macho 2P + T 20A/110	Un	30	Pino Macho 2P + T 20A/110
364	Piso Cerâmico - 60 X 60cm - Classe A	M2	200	Piso Cerâmico - 60 X 60cm - Classe A
365	Pistola Para Pintura De Alta Produção 01 Litro	Un	2	Pistola Para Pintura De Alta Produção 01 Litro
366	Placa 2 X 4 Cega	Un	20	Placa 2 X 4 Cega
367	Plafon PVC Com Soquete E-27 Branco	Un	200	Plafon PVC Com Soquete E-27 Branco
368	Plug Macho Femea 2P 10A/110v	Un	30	Plug Macho Femea 2P 10A/110v
369	Plug Macho Femea 2P 20A/110v	Un	20	Plug Macho Femea 2P 20A/110v
370	Pneu Duro P/ Carrinho De Mão	Un	30	Pneu Duro P/ Carrinho De Mão
371	Ponteiro De Aço 10"	Un	5	Ponteiro De Aço 10"
372	Ponteiro 14'	Un	5	Ponteiro 14'
373	Porta Prancheta 70x210 Sucupira-Folha, E=35mm, Nucleo Sarrafeado, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em La	Un	10	Porta Prancheta 70x210 Sucupira-Folha, E=35mm, Nucleo Sarrafeado, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em Laminado Natural Para Verniz
374	Porta Prancheta 80x210 Sucupira-Folha, E=35mm, Nucleo Sarrafeado, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em La	Un	40	Porta Prancheta 80x210 Sucupira-Folha, E=35mm, Núcleo Sarrafeado, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em Laminado Natural Para Verniz
375	Porta Sabonete Líquido Plastico	Un	20	Porta Sabonete Líquido Plástico
376	Prego Polido De Ferro 13 X 18 Com Cabeça	Kg	5	Prego Polido De Ferro 13 X 18 Com Cabeça
377	Prego Polido De Ferro	Kg	10	Prego Polido De Ferro 15 X 15 Com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO

CEP: 39.460-000

FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**

Email: licitacaomanga@gmail.com

	15 X 15 Com Cabeça			Cabeça
378	Prego Polido De Ferro 17 X 21 Com Cabeça	Kg	10	Prego Polido De Ferro 17 X 214 Com Cabeça
379	Prego Polido De Ferro 18 X 30 Com Cabeça	Kg	10	Prego Polido De Ferro 18 X 30 Com Cabeça
380	Prego Polido De Ferro 22 X 48 Com Cabeça	Kg	10	Prego Polido De Ferro 22 X 48 Com Cabeça
381	Prego 25x72 C/ Cabeça	Kg	2	Prego 25x72 C/ Cabeça
382	Prego Telheiro 18x30.	Kg	10	Prego Telheiro 18x30.
383	Pulverizador Manual Costal - Capacidade 20 Litros	Un	5	<ul style="list-style-type: none"> • Boca Grande Para Enchimento E Tampa Com Válvula Anti-Fuga • Reservatório Com Câmara Resistente A Alta Pressão • Base Reversível Podendo Inverter Os Lados, Possibilitando O Uso Das Duas Mãos • Ideal Para Pulverizar Água, Fertilizantes, Herbicidas E Pesticidas Em Jardins, Residências, Prédios E Condomínio, Empresas, Plantações. • Usado Também Para Pulverizar Detergentes Líquidos Na Limpeza De Paredes E Calçadas Proporcionando Praticidade E Menos Tempo No Trabalho • Capacidade: 20 Litros • Acessórios Inclusos: - Bico De 4 Furos/ - Bico Tipo Leque/- Bico Duplo Cônico/ - Bico Cônico• Boca Grande Para Enchimento E Tampa Com Válvula Anti-Fuga • Reservatório Com Câmara Resistente A Alta Pressão • Base Reversível Podendo Inverter Os Lados, Possibilitando O Uso Das Duas Mãos • Ideal Para Pulverizar Água, Fertilizantes, Herbicidas E Pesticidas Em Jardins, Residências, Prédios E Condomínio, Empresas, Plantações. • Usado Também Para Pulverizar Detergentes Líquidos Na Limpeza De Paredes E Calçadas Proporcionando Praticidade E Menos Tempo No Trabalho • Capacidade: 20 Litros • Acessórios Inclusos: - Bico De 4 Furos/ - Bico Tipo Leque/- Bico Duplo Cônico/ - Bico Cônico
384	Reator 125W Vapor Mercúrio	Un	30	Reator 125W Vapor Mercúrio
385	Reator Eletrônico 1 X 20w Bivolt	Un	100	Reator Eletrônico 1 X 20w Bivolt
386	Reator Eletrônico 1 X 40w Bivolt	Un	200	Reator Eletrônico 1 X 40w Bivolt



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

387	Reator Eletrônico 2 X 20w Bivolt	Un	200	Reator Eletrônico 2 X 20w Bivolt
388	Reator Eletrônico 2 X 40w Bivolt	Un	100	Reator Eletrônico 2 X 40w Bivolt
389	Reator Vapor Mercúrio, 400w	Un	30	Reator Vapor Mercúrio, 400w
390	Rebite Pop 3,2x08	Un	1.000	Rebite Pop 3,2x08
391	Rebite Pop 3,2x10	Un	1.000	Rebite Pop 3,2x10
392	Rebite Pop 3,2x12	Un	1.000	Rebite Pop 3,2x12
393	Rebite Pop 3,2x14	Un	1.000	Rebite Pop 3,2x14
394	Rebite Pop 4,0x08	Un	1.000	Rebite Pop 4,0x08
395	Rebite Pop 4,0x19	Un	1.000	Rebite Pop 4,0x19
396	Rebite Pop 6,2x22	Un	1.000	Rebite Pop 6,2x22
397	Registro De Esfera VS Soldável - 20 Mm - 1/2"	Un	10	Registro De Esfera VS Soldável - 20 Mm - 1/2" Material: Pvc/ Acionamento De Registro: Volante/ Cor: Marrom
398	Registro De Esfera PVC 25mm- 3/4	Un	10	Registro De Esfera VS Soldável - 25 Mm- 3/4" Material: Pvc/ Acionamento De Registro: Volante/ Cor: Marrom
399	Registro De Esfera VS Soldável - 50 Mm (1 1/2")	Un	20	Registro De Esfera VS Soldável - 50mm (1 1/2") / Material: Pvc/ Acionamento De Registro: Volante/ Cor: Marrom
0000	Registro De Esfera VS Soldável - 60 Mm	Un	20	Registro De Esfera VS Soldável - 60mm / Material: Pvc/ Acionamento De Registro: Volante/ Cor: Marrom
401	Registro De Esfera VC Soldável - 75mm	Un	30	Registro De Esfera VC Soldavel - 75mm
402	Registro De Esfera VC Soldável - 85mm	Un	5	Registro De Esfera VC Soldavel - 85mm
403	Registro De Gaveta Bronze De 1.1/2"	Un	20	Registro De Gaveta Bronze De 1.1/2"
404	Registro De Pressão 1/2"	Un	10	Registro De Pressão 1/2"
405	Registro De Pressão 3/4"	Un	10	Registro De Pressão 3/4"
406	Régua De Alumínio 2 Metros	Un	10	Régua De Alumínio 2 Metros
407	Rejunte - 1 KG	Kg	100	
408	Relé Fotoelétrico 220v	Un	20	Relé Fotoelétrico 220v
409	Relé Fotoelétrico Bivolt	Un	20	Relé Fotoelétrico Bivolt
410	Reparo Valvula Descarga, Modelo Hydra Max, Ref. Deca/Fabrimar,Docol	Un	30	Reparo Valvula Descarga, Modelo Hydra Max, Ref. Deca/Fabrimar, Docol
411	Resina Acrílica Impermeabilizante, Cor Cerâmica, 18 Litros	LA	5	Resina Acrílica Impermeabilizante, Cor Cerâmica, 18 Litros
412	Resina Acrílica Impermeabilizante, Incolor, 18 Litros	LA	5	Resina Acrílica Impermeabilizante, Incolor, 18 Litros
413	Resistência Para Ducha Elétrica 110v	Un	20	Resistência Para Ducha Elétrica 110v
414	Resistência Para Ducha	Un	20	Resistência Para Ducha Elétrica 220v



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

	Elétrica 220v			
415	Revestimento Cerâmico 30x60 Cm - Branco - Classe A	M2	100	Revestimento Cerâmico 30x60 Cm - Branco - Classe A
416	Rex Nº 1 S/ Roldana Pesado	Un	50	Rex Nº 1 S/ Roldana Pesado
417	Roldana De Louça Para Rex 72 X 72	Un	50	Roldana De Louça Para Rex 72 X 72
418	Rolo De Espuma 5cm	Un	20	Rolo De Espuma 5cm
419	Rolo De Espuma 9cm	Un	20	Rolo De Espuma 9cm
420	Rolo De Espuma 23 Cm	Un	20	Rolo De Espuma 23 Cm
421	Rolo Para Pintura, Em Lã, 23cm, Anti Gota	Un	50	Rolo Para Pintura, Em Lã, 23cm, Anti Gota
422	Selador Acrílico - 18 Litros	Un	30	Selador Acrílico 18 Litros Com Rendimento Mínimo De 200 Metros Quadrados Por Demao.
423	Serra Mármore À Seco 1.300 W, 110 V (Ref. Makita)	Un	2	Serra Mármore À Seco 1.300 W, 110 V (Ref. Makita)
424	Serrote Profissional 24"	Un	2	Serrote Profissional 24"
425	Sifão De Copo Para Cozinha Rígido Plástico Branco 1.1/2" 40 Cm	Un	10	Sifão De Copo Para Cozinha Rígido Plástico Branco 1.1/2" 40 Cm
426	Sifão sanfonado (Garganta) Branco 50cm	Un	100	Sifão sanfonado (Garganta) Branco 50cm
427	Soquete Com Rabicho	Un	100	Soquete Com Rabicho
428	Talhadeira Chata 12"	Un	10	Talhadeira Chata 12"
429	Tanque Em Cimento - 02 Bojos	Un	5	Tanque Em Cimento - 02 Bojos
430	TANQUE EM CIMENTO-03 BOJOS	Un	2	TANQUE EM CIMENTO-03 BOJOS
431	Tanque Marmorite,2 Bojos - Tamanho 123 X 72cm	Un	10	Tanque Marmorite,2 Bojos - Tamanho 123 X 72cm
432	TE PVC Esgoto 100x100	Un	50	TE PVC Esgoto 100x100
433	TE PVC Esgoto 40mm	Un	50	TE PVC Esgoto 40mm
434	TE PVC Esgoto 50x50mm	Un	50	TE PVC Esgoto 50x50mm
435	Te PVC LR 20x1/2	Un	100	Te PVC LR 20x1/2
436	TE PVC Red 25x20	Un	100	TE PVC Red 25x20
437	TE PVC Red 50x25	Un	100	TE PVC Red 50x25
438	TE PVC Sold 20mm	Un	100	TE PVC Sold 20mm
439	TE PVC Sold 25mm	Un	100	TE PVC Sold 25mm
440	TE PVC Sold 40mm	Un	50	TE PVC Sold 40mm
441	TE PVC Sold 50mm	Un	50	TE PVC Sold 50mm
442	TE PVC Sold 60mm	Un	10	TE PVC Sold 60mm
443	TE PVC Sold 75mm	Un	20	TE PVC Sold 75mm
444	Tela Para Galinheiro 1 BWG 23 X 1,50m	M	200	Tela Para Galinheiro 1 BWG 23 X 1,50m
445	Tela Para Alambrado Fio 12, Malha 3", Altura:1,80m,Rolo:25,00	RL	30	Tela Para Alambrado Fio 12, Malha 3", Altura:1,80m, Rolo:25,00 Metros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Metros			
446	Tela Pinto 1 BWG 22 X 1,00m	M	200	Tela Pinto 1 BWG 22 X 1,00m
447	Tela Sombrite 80% - 1,50 X 10m	RL	20	Tela Para Proteção E Sombreamento Com No Mínimo 80% De Redução De Raios Solares. Material: Plástico. Largura: 1,50m. Comprimento: 10,00 Metros
448	Telha Cerâmica L Tipo Plan	Un	2.000	Telha Cerâmica Tipo Plan
449	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 4 Mm, De 2,44 X 0,50m (Sem Amianto)	Un	100	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 4 Mm, De 2,44 X 0,50m (Sem Amianto)
450	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6 Mm, De 1,83 X 1,10 M (Sem Amianto)	Un	100	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6 Mm, De 1,83 X 1,10 M (Sem Amianto)
451	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6 Mm, De 2,44 X 1,10 M (Sem Amianto)	Un	300	Telha De Fibrocimento Ondulada E = 6 Mm, De 2,44 X 1,10 M (Sem Amianto)
452	Terminal De Cobre 016mm	Un	50	Terminal De Cobre 016mm
453	Terminal De Cobre 025mm	Un	50	Terminal De Cobre 025mm
454	Tesoura Corta Galhos T Bigorna Corneta	Un	5	Tesoura Corta Galhos T Bigorna Corneta
455	Tesoura Para Poda Para Jardim 8"	Un	10	Tesoura Para Poda Para Jardim 8"
456	Thinner 900ml	Un	20	Thinner 900ml
457	Tijolo 08 Furos Cerâmicos 19 X 19 X 9 Cm	Un	5.000	Tijolo 08 Furos Cerâmicos 19 X 19 X 9 Cm
458	Tinta Acrílica Com Propriedades Elastômeros Para Piso Externo, Galão 3,6 Lts, Rendimento:60m2 A 80m2	Gl	20	Tinta Acrílica Com Propriedades Elastômeros Para Piso Externo, Galão 3,6 Lts, Rendimento:60m2 A 80m2 Por Demão
459	Tinta Acrílica Com Propriedades Elastômeros Para Piso Externo, Lata 18 Lts, Rendimento:300m2 A 400m2	LA	100	Tinta Acrílica Com Propriedades Elastômeros Para Piso Externo, Lata 18 Lts, Rendimento:300m2 A 400m2 Por Demão
460	Tinta Acrílica Econômica, Lata 18 Lts, Rendimento:150m2 A 225m2 Por Demão, Várias Cores	LA	100	Tinta Acrílica Econômica, Lata 18 Lts, Rendimento:150m2 A 225m2 Por Demão, Várias Cores
461	Tinta Acrílica Standard, Lata 18 Lts, Rendimento:380m2 A 500m2 Por Demão,	LA	200	Tinta Acrílica Standard, Lata 18 Lts, Rendimento:380m2 A 500m2 Por Demão, Várias Cores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS/
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com**

	Várias Cores			
462	Tinta Esmalte Sintético De Secagem Extra Rápida, 3,6 Lts, Rendimento:40m2 A 50m2 Por Demão, Varias Co	Un	150	Tinta Esmalte Sintético De Secagem Extra Rápida, 3,6 Lts, Rendimento:40m2 A 50m2 Por Demão, Varias Cores
463	Tinta Esmalte Sintético De Secagem Extra Rápida, Lata 900ml, Rendimento:10m2 A 12m2 Por Demão, Varias	LA	50	Tinta Esmalte Sintético De Secagem Extra Rápida, Lata 900ml, Rendimento:10m2 A 12m2 Por Demão, Várias Cores
464	Tomada 2x4 Bipolar + T	Un	50	Tomada 2x4 Bipolar + T
465	Tomada 2x4 Tripolar Para Ar Condicionado	Un	30	Tomada 2x4 Tripolar Para Ar Condicionado
466	Tomada Dupla 10A Sistema X Caixa Sobrepor Externo	Un	15	Tomada Dupla 10A Sistema X Caixa Sobrepor Externo
467	Tomada Ext 20 A	Un	30	Tomada Ext 20 A
468	Tomada RJ 45 Femea	Un	30	Tomada RJ 45 Femea
469	Tomada RJ 45 Femea Com Placa	Un	30	Tomada RJ 45 Femea Com Placa
470	Tomada Simples 10A Sistema X Caixa Sobrepor Externo	Un	30	Tomada Simples 10A Sistema X Caixa Sobrepor Externo
471	Tomada Simples 20A Sistema X Caixa Sobrepor Externo	Un	15	Tomada Simples 20A Sistema X Caixa Sobrepor Externo
472	Torneira 1/2 Lavatório Em ABS	Un	100	Torneira 1/2 Lavatório Em ABS
473	Torneira Boia 1/2"Para Caixa D'água	Un	30	Torneira Boia 1/2"Para Caixa D'água
474	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado	Un	30	Torneira Lavatório Simples Mesa C-33 Metal Cromado
475	Torneira Para Pia Mesa Cromada	Un	100	Torneira Para Pia Mesa Cromada
476	Torneira Para Pia Parede 1/2 Cromada	Un	30	Torneira Para Pia Parede 1/2 Cromada
477	Torneira Para Filtro De Barro	Un	20	Torneira Para Filtro De Barro
00478	Torneira PVC Para Jardim Preta	Un	50	Torneira PVC Para Jardim Preta
479	Torquês De Ferro Para Armador 12" Polegadas	Un	4	Torquês De Ferro Para Armador 12" Polegadas
480	Treliça Aço CA-60 Nervurado 6x4,2x4,2mmx8m	Un	50	Treliça Aço CA-60 Nervurado. Banzo superior: 6,00 Mm/ Diagonal: 4,2 Mm/ Banzo Inferior: 4,2mm/ Altura: 8 Cm/ Comprimento: 8 Metros/ Peso: 0,735 Kg/M
481	Trena de 5 M C/ Trava	Un	5	Trena de 5 M C/ Trava
482	Trena Profissional De 50 M	Un	2	Trena Profissional De 50 M
483	Trincha (Pincel) 1"	Un	20	Trincha (Pincel) 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

484	TRINCHA DE 2"	Un	20	TRINCHA DE 2"
485	Trincha Q8 2,1/2	Un	20	Trincha Q8 2,1/2
486	Trincha F8 3/4"	Un	20	Trincha F8 3/4"
487	Trincha L8 1.1/2"	Un	20	Trincha L8 1.1/2"
488	Tubo P/ Válvula De Descarga C/Joelho 1,1/2	Un	20	Tubo P/ Valvula De Descarga C/Joelho 1,1/2
489	Tubo PVC Sold Marron 20mm De 1ª Cat	Un	200	Tubo PVC Sold Marron 20mm De 1ª Cat
490	Tubo PVC Sold Marrom 25mm de 1ª Cat	Un	300	Tubo PVC Sold Marrom 25mm de 1ª Cat
491	Tubo PVC Sold Marron 32mm De 1ª Cat	Un	10	Tubo PVC Sold Marron 32mm De 1ª Cat
492	Tubo PVC Sold Marron 50mm De 1ª Cat	Un	100	Tubo PVC Sold Marron 50mm De 1ª Cat
493	Tubo PVC Soldável, Diâmetro 60mm	Un	50	Tubo PVC Soldável, Diâmetro 60mm
494	Tubo PVC Sold 100mm Esgoto De 1ª Cat	Un	100	Tubo PVC Sold 100mm Esgoto De 1ª Cat
495	Tubo PVC Sold 40mm Branco Esgoto 1ª Cat	Un	100	Tubo PVC Sold 40mm Branco Esgoto 1ª Cat
496	Tubo PVC Sold 50mm Esgoto De 1ª Cat	Un	100	Tubo PVC Sold 50mm Esgoto De 1ª Cat
497	Tubo PVC Soldável, 75mm Esgoto - Referencia: Amanco, Tigre	Un	50	Tubo PVC Soldável, 75mm Esgoto - Referencia: Amanco, Tigre
498	Válvula De Descarga Completa	Un	20	Válvula De Descarga Completa
499	Válvula Para Lavatório Plástico Curta 1"	Un	25	Válvula Para Lavatório Plástico Curta 1"
500	Válvula Para Lavatório Plástico Longa 1"	Un	25	Válvula Para Lavatório Plástico Longa 1"
501	Válvula Para Pia Americana 3.1/2"X1.1/2"	Un	25	Válvula Para Pia Americana 3.1/2"X1.1/2"
502	Vaso Sanitário, Com Caixa Acoplada, Louça Branca, Padrão Popular,	Un	5	Vaso Sanitário, Com Caixa Acoplada, Louça Branca, Padrão Popular
503	Vaso Sanitário, Convencional, Infantil, Louça Branca, Padrão Popular	Un	5	Vaso Sanitário, Convencional, Infantil, Louça Branca, Padrão Popular. Ref. Celite, Icasa
504	Vaso Sanitário, Convencional, Louça Branca, Padrão Popular,	Un	10	Vaso Sanitário, Convencional, Louça Branca, Padrão Popular Ref.Celite, Icasa
505	Veda Calha De Alumínio	TB	30	Veda Calha De Alumínio
506	Veda Junta 73G	Un	10	Veda Junta 73G
507	Vedante Carrapeta Metal 1/2" Para Torneira	Un	30	Vedante Carrapeta Metal 1/2" Para Torneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

508	Verniz Copal Brilhante, Cor Mogno Para Madeira, Galão De 3,6 Lt	Gl	15	Verniz Copal Brilhante, Cor Mogno Para Madeira, Galão De 3,6 Lt
509	Verniz Copal Brilhante, Transparente Para Madeira, Galão De 3,6 Lt	Gl	15	Verniz Copal Brilhante, Transparente Para Madeira, Galão De 3,6 Lt
510	Xadrez Em Pó	Un	30	Xadrez Em Pó
511	Xadrez liquido 50ml Cores Variadas	Un	100	Xadrez liquido 50ml Cores Variadas
512	Zarcão Para Ferro Lata 3,6 Lts	LA	5	Zarcão Para Ferro Lata 3,6 Lts
513	Cabo Flexível 1,5mm Anti Chamas	M	500	Cabo Flexível 1,5mm Anti Chamas
514	Caixa De Distribuição 3 Chaves	Un	10	Caixa De Distribuição 3 Chaves
515	Canaleta PVC Com Fita Dupla Face Divisória 50x20x2000mm	Un	100	Canaleta PVC Com Fita Dupla Face Divisória 50x20x2000mm
516	Haste Terra Cantoneira 2,40m	Un	10	Haste Terra Cantoneira 2,40m
517	Lâmpada Bulbo A Led 9 W	Un	50	Potência Nominal = 9W. Tensão De Alimentação Na Faixa Entre 100 A 250 V. Frequência Nominal De 60Hz. Fluxo Luminoso De = 800 Lm. Ângulo De Espalhamento 360°. Temperatura De Cor: = 6.000K Índice De Reprodução De Cor (IRC): = 80%. Vida Útil Da Lâmpada = 30.000h (Até 70% Da Iluminância). Eficiência Luminosa = 110 Lm/Watts
518	Lâmpada Bulbo A Led - 12W	Un	50	Fluxo Luminoso: 1018 Lm Índice De Reprodução De Cor: > 80 Ângulo De Abertura: (50%) 200° Vida Útil: (L70) 25.000 H Potência: 12 W Tensão: 100-240 V Frequência: 50/60 Hz Corrente Elétrica: 98 Ma (127v) / 58 Ma (220v) Fator De Potência: = 0.7 Temperatura De Operação: -20°c A 40°c Dimensões Da Lâmpada: 60 Mm (D) X 120 Mm (A) Índice De Proteção: Ip 20 Temperatura De Cor: Fria 6.500k
519	Luminária Tipo Tartaruga (Arandela)	Un	50	Descrição Do Produto: Altura:21cm Largura:14cm/ Comprimento:10cm Peso:0,185kg Material: Chapa De Aço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS****PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO****CEP: 39.460-000****FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601****Email: licitacaomanga@gmail.com**

				Soquete: E27 Número De Lâmpadas:1 Potência Máxima Da Lampada:40w Voltagem: Bivolt Cor Do Material: Branco Ou Preto Garantia de 1 Ano Prova D'água
520	Alicate Comum 8".	Un	10	Corpo Forjado Em Aço Especial E Temperado/ Acabamento Fosfatizado/ Cabeça E Articulação Lixadas/ Têmpera Especial No Gume De Corte E Mandíbulas/ Isolação Elétrica De 1.000 V C.A/ Suporte Plástico/ Tamanho: 8"/ Produto Em Conformidade Com A NBR 9699 E NR 10
521	Caixa De Ferramenta	Un	3	Caixa De Ferramenta Sanfonada Azul 5 Gavetas/ • Caixa De Ferramentas Com 5 Compartimentos/ •Tratamento Anti-Ferrugem/ •Pintura De Alta Resistência A Pó/ •Utilizado Para Armazenar E Transportar Ferramentas/ •Cor: Azul/ • Medidas C X A X L: 50 X 20 X 21 Cm
522	Caixa Sanfonada Nº 24 Quadrada BR 150x150x50	Un	20	Caixa Sanfonada Nº 24 Quadrada BR 150x150x50
523	Caixa Sanfonada Quadrada 100x100x50/40	Un	20	Caixa Sanfonada Quadrada 100x100x50/40
524	Caixa Descarga Completa - Kit	Un	30	Caixa Descarga Completa - Kit
525	Torneira Boia Para Caixa D'agua PVC 3/4	Un	30	Torneira Boia Para Caixa D'agua PVC 3/4
526	Torneira 1/2 Para Pia - Parede PVC	Un	50	Torneira 1/2 Para Pia - Parede PVC
527	Madeira Serrada 06cmx11cm	M	200	Madeira Serrada 06cmx11cm
528	Madeira Serrada Em Prancha De 30cm E Mt Linear	M	39	Madeira Serrada Em Prancha De 30cm E Mt Linear
529	Madeira Serrada Em Ripas	M	200	Madeira Serrada Em Ripas
530	Cal Hidratado - Sc 20kg	Sc	100	Cal Hidratado - Sc 20kg
531	Cal Para Pintura 07 Kg	PCT	200	Cal Para Pintura De 7kg
532	Caixa De Gordura Com Cesto Para Limpeza, Capacidade De Aproximadamente 42 Litros, Tipo De Material D	Un	5	Caixa De Gordura Com Cesto Para Limpeza, Capacidade De Aproximadamente 42 Litros, Tipo De Material Da Tampa: Polipropileno, Cor Da Tampa: Preto, Diâmetro Nominal:410mm, Diâmetro De Entrada:100mm; Diâmetro De Saída:100mm; Capacidade: 41,2L; Altura:480mm; Largura:410mm; Profundidade:480mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

				Comprimento:410mm; Diâmetro320mm
--	--	--	--	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º **000008/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. 000008/2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 000008/2020
Número Processo : 000011/2020
Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 000008/2020 do
Município de Manga/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº. _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS/
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta declaração faz parte do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE ATA ADE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade : Pregão
Nº. do Edital : 000008/2020
Número Processo : 000011/2020
Data da Abertura : 19/03/2020 08:00:00

Aos dias do mês de _____ do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipal nº. 455/2006 e 028/2017, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e outros.
Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	-
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<Fornecedor|ItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias, após a entrega da autorização da compra, emitida pelo Setor de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunciativa da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início da entrega.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- 02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.18.541.1005.2110.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2407.3.3.50.43.00.Subvenções Sociais
- 02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.511.5005.2508.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.512.5006.2510.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.26.782.5009.2516.3.3.90.30.00.Material de Consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Setor do Almoxarifado, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial 000008/2020 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Manga/MG, de de 2020

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal, de Manga
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para a futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manga, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO:

Melhor preço unitário do item.

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme tabela em anexo como parte integrante deste termo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, acompanhada na Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Manga.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

7.2 Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.3 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.4 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

9.3 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.18.541.1005.2110.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2407.3.3.50.43.00.Subvenções Sociais
- 02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.511.5005.2508.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.512.5006.2510.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.26.782.5009.2516.3.3.90.30.00.Material de Consumo

11 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

ANEXO X – MINUTA CONTRATO PROCESSO Nº. 000011-2020-P.P. 000008-2020

Contrato celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, com utilização de **requisições**.

O **Município de Manga, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Praça Presidente Costa e Silva, 1477 - centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa _____, com sede na _____ Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor _____, CNPF/MF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, celebram entre si o presente **Contrato de Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Outros**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000008/2020**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs. 455/2006 e 021/2017 e com a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente **Contrato**, o **Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Outros**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000008/2020** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de **R\$. _____** (_____). Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência e dotação orçamentária

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/_____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento. As despesas geradas pela execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.1002.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.18.541.1005.2110.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.20.122.1007.2114.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.241.2002.2204.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.243.2004.2207.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.365.3004.2309.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.13.392.3007.2315.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.27.812.3008.2317.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com

- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2407.3.3.50.43.00.Subvenções Sociais
- 02.04.02.10.303.4004.2408.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.04.122.5001.2502.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.511.5005.2508.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.17.512.5006.2510.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.26.782.5009.2516.3.3.90.30.00.Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000008/2020** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- b) Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **CONTRATANTE**;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **CONTRATANTE**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **Contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no presente **Contrato**;
- b) Exercer a fiscalização do **Contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **Contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:038 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601**
Email: licitacaomanga@gmail.com

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **Contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **Contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de **05** (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA – Rescisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS/
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO
CEP: 39.460-000
FONE:0**38 3615-2112 –FONE/FAX:0**3615-2601
Email: licitacaomanga@gmail.com**

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Manga - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manga-MG, ____ de _____ de 2.020.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito de Manga-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF: